



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DA PREGOEIRA

Aos interessados,

Visando a possível necessidade de comunicação entre esta Câmara Municipal de Bicas/MG e sua empresa, solicitamos o preenchimento e envio para o e-mail camara@bicas.mg.leg.br, do Recibo de Retirada do Edital contendo o endereço eletrônico de sua empresa.

A não remessa do recibo não é obrigatória e não inabilita licitante, mas exige a Câmara Municipal de Bicas/MG de comunicar eventuais alterações no presente Edital (via e-mail da empresa interessada em participar), não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, acompanhamento constante pelo endereço eletrônico www.bicas.mg.leg.br onde são divulgados os atos normativos e administrativos desta Casa Legislativa.

Nathanne C. C. Bortolini

Pregoeira

Cleuza Pacheco

Pregoeira

Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2021



Camara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(Enviar pelo e-mail camara@bicas.mg.leg.br)

À CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2021
OBJETO:

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
E-mail:
Cidade/estado:
Telefone/fax:

Obtivemos, através do acesso, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF:



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em Contabilidade e Finanças Públicas, para o Legislativo Municipal, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, incluindo a cessão de uso e instalação sistema informatizado com plataforma online e servidor de armazenamento de dados em nuvem, serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública, tesouraria, orçamento, patrimônio, compras, licitações e contratos, almoxarifado, controle interno e portal da transparência, a serem executados conforme detalhamento que integra o presente Termo de Referência, conforme previsto no Edital e seus anexos.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 22/02/2021 às 14h00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 22/02/2021 às 14h00min.

LOCAL: Câmara Municipal de Bicas, à Praça Raul Soares, nº49 – Centro, Bicas – MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Na íntegra, e Edital estará disponível no site da Câmara Municipal de Bicas www.bicas.mg.leg.br, e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Bicas, à Praça Raul Soares, 49 – Centro, Bicas – MG.

ESCLARECIMENTOS: As decisões da Presidente da Câmara Municipal de Bicas e da Pregoeira serão publicadas no site www.bicas.mg.leg.br desta Casa Legislativa, e afixadas no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Bicas; pedidos de esclarecimento e outros referente a este Pregão é camara@bicas.mg.leg.br, telefone (32) 3271-2973.



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Bicas**, através de sua Presidente **Melissa Terra Agreli Mattos**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Nathanne C. C. Bortolini e por sua Equipe de Apoio.

O Certame será realizado no dia **22 de fevereiro de 2021, com início às 14h00min**, na Câmara Municipal de Bicas, à Praça Raul Soares nº 49 - Centro, na cidade de Bicas, Minas Gerais, CEP 36.600-000, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

I – OBJETO

- 1.1. Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em Contabilidade e Finanças Públicas, para o Legislativo Municipal, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, incluindo a cessão de uso e instalação sistema informatizado com plataforma online e servidor de armazenamento de dados em nuvem, serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública, tesouraria, orçamento, patrimônio, compras, licitações e contratos, almoxarifado, controle interno e portal da transparência, a serem executados conforme detalhamento que integra o presente Termo de Referência, conforme previsto no Edital e seus anexos.

II – ÁREA SOLICITANTE

- 2.1. Câmara Municipal de Bicas.



âmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 A cópia deste edital, na íntegra, estará disponível na *internet*, através do *site* www.bicas.mg.leg.br da Câmara Municipal, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Bicas, à Praça Raul Soares nº 49 - Centro, Bicas – MG.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes com vista a possíveis alterações e avisos do processo no *site da Câmara Municipal* www.bicas.mg.leg.br, conforme o caso.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail camara@bicas.mg.leg.br, via telefone (32) 3271-2973 - (32) 3271-1040 ou, ainda, na Câmara Municipal de Bicas, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura das propostas.

3.4 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas **por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil**, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico camara@bicas.mg.leg.br, ou protocolizadas na Câmara Municipal de Bicas, dirigidas a Pregoeira.

3.5 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ, endereço eletrônico e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.6 A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da impugnação, e será divulgada no site desta Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 Poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2 Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4.3 Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.3.1 suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Bicas.

4.3.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.3.4 em consórcio;

4.3.5 com falência decretada;

4.3.6 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados, em **envelopes distintos, colados e indevassáveis**, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.2 Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão Presencial, em conformidade com as especificações contidas no Anexo, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 A proposta será processada e julgada conforme o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.4 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Bicas.

6.6.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.7 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.9 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.100 licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão do Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 O licitante detentor do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo II**.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 Regularidade Fiscal/Trabalhista

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), por meio de certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR)

7.1.3 Declaração de que não emprega menores

a) declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo do Anexo V**), assinada pelo representante legal do licitante;

7.1.4 Qualificação Econômico - Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, no caso de empresas que contarem com menos de um exercício financeiro.

7.1.5. Qualificação técnica

a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade/CRC.

b) Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), conforme modelo do **Anexo IX**.

c) Prova de inscrição de cada um dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente.

d) Atestado de que o licitante detém o uso do software para o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao objeto licitado, possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento às exigências desta licitação; e que assume o compromisso de realizar as adequações necessárias, conforme modelo do **Anexo X**.

7.2 O licitante obriga-se a declarar a **superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis. (modelo do Anexo VIII)**



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 Se o licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 Os documentos exigidos neste edital **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.6 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

7.7 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.8 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado pelo menor valor total do objeto, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 Será desclassificada a Proposta Comercial que:

8.2.1 não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligências;

8.2.3 Se a Pregoeira entender que há indícios de inexecuibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos comprobatórios.

8.3 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

8.5 Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira após diligência e anuência do licitante.

8.6 A correção será consignada em ata de julgamento.

8.7 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.9 A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.10 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

IX – CREDENCIAMENTO

9.1 No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

9.2. Se o Credenciado for sócio ou diretor da empresa licitante, este deverá apresentar:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente em original e cópia ou cópia autenticada;

b) Registro comercial na forma de contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registradas em original e cópia, cópia autenticada ou cópia simples desde que seja possível atestar sua autenticidade por meio eletrônico.

9.3. Se o Credenciado for representante legal da empresa proponente, este deverá apresentar:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente em original e cópia ou cópia autenticada;

b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento na forma do **Anexo III** conferindo ao outorgado plenos poderes para manifestar-se em seu nome;

c) Registro comercial na forma de contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor,



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente registradas em original e cópia, cópia autenticada ou cópia simples desde que seja possível atestar sua autenticidade por meio eletrônico.

9.4 O credenciamento do representante do licitante junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

9.5 No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora de envelope:

9.5.1 Declaração, conforme modelo do Anexo IV, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02;

9.5.2. É obrigatória no momento do Credenciamento a apresentação pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, da certidão emitida pela Junta Comercial da localidade do licitante, conforme nota 2, do item 1.3.9, do art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 69/2019, e que tenham sido emitidas a menos de 90 (noventa) dias ou no exercício financeiro de 2021, para fins de validade da concessão dos benefícios licitatórios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, o que condiciona aos direitos previstos no itens 10.14 e 10.19.

9.6 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

9.7 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

10.2 Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, Declaração, conforme **modelo do Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

10.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão Presencial.

10.3 Compete a Pregoeira proceder à abertura dos envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda da Pregoeira / Órgão Licitante.

10.4 A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.1 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

10.5 Será desclassificada a proposta que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is);

e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

10.6 A Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.7. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.7.1 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.7.2 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado.

10.11 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 A Pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.14 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

10.15 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior a da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou a revogação do certame.

10.17 O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a Pregoeira a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de realização do Pregão, sob pena de desclassificação.

10.17.1 Os documentos deverão ser protocolizados, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na Câmara Municipal de Bicas.

10.17.2 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

10.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

10.19 Aberto invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal/trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva a aceita pela Pregoeira, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

10.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.19, implicará decadência do direito de contratação, com aplicação das sanções previstas no título XIV do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 17/07/02.



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.21 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.23 Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.24 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Câmara Municipal de Bicas.

11.2 Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.4.1 Ser dirigido a Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados da Pregoeira, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

11.4.2 Ser encaminhado para o endereço eletrônico camara@bicas.mg.leg.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado na Câmara Municipal de Bicas, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento.

11.8 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.bicas@mg.leg.br.

11.9 Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeira, protocolizados na Câmara Municipal de Bicas, na Praça Raul Soares, nº 49, Centro, Bicas, CEP.: 36.600-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, observando-se os requisitos indicados no **subitem 11.4.2** acima.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.3 Compete a autoridade competente homologar o Pregão Presencial.

XIII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de executar os serviços dentro do prazo estipulado, não tendo solicitado prorrogação do mesmo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.2 A Câmara Municipal de Bicas será a gestora do contrato resultante desta licitação, sendo responsável pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada.



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 O prazo para início da execução do serviço inicia-se no primeiro dia útil seguinte, contado a partir da assinatura do contrato ou do envio da nota de empenho.

13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.5 A Câmara Municipal de Bicas reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores de Bicas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8666/93, especialmente:

14.2.1 ADVERTENCIA POR ESCRITO, nos casos de:

- a)** Falhas durante a execução do serviço, que não ocasionarem prejuízo material a Câmara Municipal de Bicas;
- b)** Atrasos nos serviços em até 05 (cinco) dias;
- c)** Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega dos serviços.

14.2.2 MULTA(S):

- a)** de 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no serviço, em caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, contado desde o primeiro dia de atraso e limitado ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
- b)** de 20% do valor total empenhado se a empresanegar-se a prestar os serviços solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Câmara Municipal de Bicas, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Câmara Municipal de Bicas ao cancelamento da Nota de Empenho.



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS: pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme deliberação da autoridade competente, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Câmara Municipal de Bicas ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2.4 O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Bicas conforme art. 80 inciso IV.

c) Quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.2.5 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.

14.3 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Bicas e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

14.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XV – PAGAMENTO

15.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento:
3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0002.2.0004

15.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, com aceite da Câmara Municipal de Bicas.

15.3 A Contratada deverá apresentar Documento Fiscal e depois de comprovada a prestação do serviço licitado nas condições exigidas, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

15.4 Para pagamento a empresa deverá apresentar certidão comprobatória da regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6 O preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo índice IGPM da FGV ou por outro oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.4 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.5 A Pregoeira, no interesse da Câmara Municipal de Bicas, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

16.7 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.8 As decisões da Presidente da Câmara Municipal de Bicas e da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais e poderão constar no site www.bicas.mg.gov.br desta Casa Legislativa, e afixada no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Bicas, conforme art. 44 da Lei Orgânica



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.9 A participação do licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Bicas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.11. Fica assegurado a Câmara Municipal de Bicas o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.12 A Câmara Municipal de Bicas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Bicas.

16.14 Fica eleito o foro da Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.15 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo De Referência

Apêndice I – Especificações dos Sistemas Informatizados (Requisitos Mínimos).

Apêndice II – Critérios de Aceitabilidade do Objeto

Anexo II - Modelo De Proposta Comercial

Anexo III - Modelo De Carta De Credenciamento

Anexo IV - Modelo De Declaração De Habilitação

Anexo V - Modelo De Declaração De Empregador Pessoa Jurídica

Anexo VI - Declaração De Me, EPP ou Equiparada

Anexo VII - Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”

Anexo VIII - Declaração De Fatos Supervenientes E Impeditivos Da Habilitação



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo IX – Relação de Pessoal Técnico Especializado

Anexo X – Atestado de Software

Anexo XI – Minuta do Contrato

Bicas, 08 de fevereiro de 2021.

Nathanne C. C. Bortolini

Pregoeira

Cleuza Pacheco

Pregoeira

Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2021



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em Contabilidade e Finanças Públicas, para o Legislativo Municipal, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, incluindo a cessão de uso e instalação sistema informatizado com plataforma online e servidor de armazenamento de dados em nuvem, serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública, tesouraria, orçamento, patrimônio, compras, licitações e contratos, almoxarifado, controle interno e portal da transparência, a serem executados conforme detalhamento que integra o presente Termo de Referência;

1 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A contratação pretendida pela presente licitação terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos até o máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 As atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações aos órgãos de controle externo, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. É imprescindível que a área de contabilidade pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados e de banco de dados único, de forma a atender ao accountability. Os processos de trabalho sofreram significativa evolução através da utilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais do SICOM.

3.2 Trata-se do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios que começou a vigorar a partir de janeiro de 2012, para que as contas prestadas a partir de 2012 sejam feitas dentro dessa nova modalidade de informática que a Corte Mineira de Contas passou adotar. A partir de então, o SICOM (software) perpassa por constantes upgrades gerando para o jurisdicionado o dever de acompanhar e se atualizar no mesmo ritmo. Defini-se SICOM como um sistema (software) muito mais avançado que dará mais segurança ao Tribunal e ao próprio jurisdicionado dos municípios porque ele tem uma leitura mensal, bem eficiente de toda a despesa pública e o Tribunal poderá, em tempo real, informar e dar alertas aos municípios sobre aqueles pontos que não estão caminhando como deveriam. Justifica-se, pois,



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

a contratação de equipe técnica especializada para orientar as atividades dos servidores municipais da administração municipal na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas.

- 3.3** Faz-se necessária a melhoria dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e aos servidores/empregados públicos, enfim, realizar melhorias nos processos de gestão que deverão proporcionar avanços na realização das diversas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e reduzindo gastos.
- 3.4** A busca de uma solução tecnológica integrada deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores.
- 3.5** Para que os serviços atinjam melhores níveis em todos seguimentos focados, é imperativa a implementação de uma solução tecnológica integrada e moderna de gestão, composta não só por um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que mantenha em produção/operação desses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas e serviços de suporte técnico aos usuários).
- 3.6** A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão, irá proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.
- 3.7** O projeto visa também promover a administração completa e integrada das receitas, da contabilidade, do orçamento, controle interno, transparência, dos pagamentos, tesouraria, dos almoxarifados, do patrimônio, das licitações e contratos, colaborando na organização e funcionamento de todas as Unidades administrativas e sociais, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações da gestão. Visa implementar ferramentas que melhorem o atendimento, o compartilhamento de informações e a prestação de contas.
- 3.8** Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto a condição de implantação de sistema de gestão modular e integrada, em ambiente WEB, solução está tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado em dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à Internet (rede, 4G ou Wi-Fi).
- 3.9** Outra condição obrigatória é a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido a heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado.
- 3.10** Além disso, a implementação de um sistema web, com provimento de



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

datacenter, possibilitará a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais.

3.11 Assim, a escolha de um software operável em sistema informatizado online (ambiente Web) decorre das inúmeras vantagens oferecidas condizentes com os interesses da municipalidade, dentre as quais se pode citar:

a) Redução de custos:

Dispensa altos custos com implantação e manutenção de servidores e licenças (como os sistemas tradicionais), promovendo a redução das despesas operacionais. Ou seja: manter o software na nuvem sai mais barato. Desenvolver e manter o sistema utilizado custa menos para a municipalidade.

A principal vantagem dos sistemas Web é o baixo custo de manutenção e incidência de problemas técnicos. Como o suporte on-line, o tempo empenhado para o conserto é menor, os custos são menores e as paradas inesperadas do sistema são menos frequentes.

Também em relação a infraestrutura os sistemas Web levam vantagem em relação aos sistemas desktop: não há necessidade de possuir um computador de alta performance. A nuvem centraliza o banco de dados, podendo as informações serem acessadas por determinadas pessoas, garantindo a segurança. Os backups são atualizados automaticamente.

b) Maior flexibilidade:

Em um clique é possível mudar qualquer sistema para um servidor mais rápido, que lhe atenda melhor. Outra vantagem relacionada à flexibilidade são as ferramentas e os módulos que podem ser testados com uma simples habilitação do servidor na nuvem. Em alguns minutos, uma nova área começa a ser migrada ou um grupo de usuários testa uma solução diferente da atual.

c) Mais segurança:

Os provedores de computação em nuvem seguem padrões mais avançados de segurança de dados. Além disso, caso algum dispositivo seja perdido ou roubado, os dados não correrão os mesmos riscos do aparelho. Tudo isso porque eles estarão salvos na nuvem, protegidos e sempre disponíveis. Outro aspecto fundamental para a segurança — é que esse tipo de computação torna mais simples — já o backup em sistemas tradicionais, o processo pode ser demorado e, em muitos casos, requerer que uma equipe fique responsável pela atividade. Já no caso dos softwares online, as cópias são disponibilizadas praticamente em tempo real. Assim, mesmo que algum imprevisto surja, há duplicações criptografadas que ajudam a recuperar as informações imediatamente — tudo isso sem precisar usar mídias físicas ou outros servidores.

d) Atualizações automáticas nos sistemas:



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em um software na nuvem as atualizações são automáticas e as manutenções são realizadas nos servidores constantemente, sendo que o responsável por essas questões é a empresa de tecnologia.

e) Mais colaboração:

Usar uma solução na nuvem faz com que seja possível trabalhar a qualquer momento, de qualquer lugar, havendo a possibilidade de se conectar à internet. Nessa plataforma, é possível revisar e editar documentos, gerar relatórios, manter todos os dados atualizados e compartilhá-los.

f) Mobilidade:

Em um sistema de gestão tradicional, como já dito anteriormente, é necessário fazer a instalação dos aplicativos em cada computador para que os recursos possam ser aproveitados. No entanto, isso faz com que todos os dados também fiquem armazenados nessas máquinas, limitando o acesso a eles. No caso do software de gestão na nuvem, a mobilidade é um dos principais diferenciais, já que as informações podem ser acessadas de qualquer lugar, bastando ter conexão com a internet. Essa pode ser considerada uma grande vantagem estratégica, já que é importante em pontos fundamentais:

- Mesmo que os computadores sofram danos, os dados não são perdidos;
- Caso não se esteja no prédio da Câmara Municipal, mas se precise de alguma informação importante (como em reunião) você pode acessá-la sem nenhum problema.

g) Melhora nos indicadores de produtividade:

É possível manter o cronograma de tarefas mesmo que em determinado momento os servidores não estejam trabalhando in loco. Outro ponto que vale a pena destacar é a facilidade na integração entre pessoas e setores. Uma vez que as informações e os documentos são acessados e editados pelos funcionários sem nenhuma dificuldade, consegue-se maior colaboração e mais agilidade na execução dos processos.

4 - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

- 4.1** Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
- 4.2** Orientação técnica no acompanhamento da expedição, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, abrangendo as atividades de execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extra-orçamentárias;
- 4.3** Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais e regulamentares;
- 4.4** Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- 4.5** Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

for o caso;

- 4.6 Treinamento de servidores da Câmara Municipal de Bicas encarregados de realizar os lançamentos contábeis e o controle e movimentação financeiros, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;
- 4.7 Atendimento da Câmara Municipal de Bicas, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto da contratação, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeira e contábil;
- 4.8 Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara Municipal de Bicas, seja da área financeira, contábil ou administrativa;
- 4.9 Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;
- 4.10 Disponibilização de um sistema eletrônico de dados, em nuvens, ou web, (software de Contabilidade Pública), para atendimento às atividades de orçamento, contabilidade, tesouraria, patrimônio, licitação e contratos, compras e almoxarifado.

5 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES

- 5.1 Para o desenvolvimento das atividades de Consultoria e Assessoria Contábil, ora descritas, deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, mediante cessão de uso temporária, um sistema informatizado, em nuvens, para registro e processamento das respectivas atividades contábeis e administrativas da Câmara Municipal de Bicas, relacionadas neste item.
- 5.2 Caberá à empresa realizar a instalação do sistema em computadores da Câmara Municipal de Bicas, para uso na própria repartição, e fornecer treinamento básico inicial aos servidores responsáveis para operação dos sistemas.
- 5.3 Caberá também à empresa fornecer e instalar, sem custos adicionais, as atualizações, ampliações e novas versões que forem implementadas dos sistemas, seja em termos de recursos tecnológicos, novas funcionalidades, correções de falhas, e principalmente para atualização das rotinas e processos para adequação a novas normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
- 5.4 Durante a vigência do contrato, caberá também à empresa contratada fornecer consultoria à distância para a operação dos sistemas, incluindo atendimento de consultas via telefone ou pessoalmente.
- 5.5 O sistema a ser disponibilizado deverá propiciar integração de dados entre os seus módulos (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e *online*), exigindo-se a integração pelo menos entre os seguintes módulos:
 - Orçamento:** Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras e Almoxarifado;
 - Execução Orçamentária:** Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio, Compras, Almoxarifado;
 - Tesouraria:** Execução Orçamentária e Contabilidade, Compras, Almoxarifado;
 - Contabilidade:** Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio e Tesouraria, Compras, Almoxarifado;



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Patrimônio: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Almoxarifado;

Compras: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Almoxarifado;

Almoxarifado: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras;

5.6 Áreas e atividades a serem atendidas pelo sistema eletrônico de informações, nos termos das especificações técnicas constantes do detalhamento:

Contabilidade, Orçamento, Execução Orçamentária, Transparência Pública e Controle Interno	<ul style="list-style-type: none">- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito;- Geração de balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG;- Geração dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais, bem como dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64;- Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e anexos que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG;- Elaboração de programação orçamentária do Poder Legislativo para remessa ao Executivo (para consolidação na proposta orçamentária), de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – STN e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.- Alteração do Orçamento por créditos adicionais;- Empenhamento de despesas e emissão de notas de empenhos;- Controle dos elementos que compõem a liquidação da despesa;- Controle da ordem cronológica de pagamentos;- Controle da limitação de empenho (LC 101/2000 – LRF);- Emissão de ordens de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma nota de empenho;- Geração, a qualquer instante, de demonstrativo de gastos com pessoal.
Tesouraria	<ul style="list-style-type: none">- Lançamento de receitas extra-orçamentárias;- Lançamento de pagamentos orçamentários e extra-orçamentários, integrados à movimentação bancária;- Geração de boletins diários de caixa;- Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia;- Geração dos livros caixa e conta corrente bancário;- Geração de boletins diários de bancos;- Geração do Livro de Tesouraria
Patrimônio	<ul style="list-style-type: none">- Incorporação de bens;- Desincorporação de bens;- Reavaliação de bens;- Desvalorização de bens;- Transferência de bens;- Geração do Inventário Geral.



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compras, Licitações e Contratos	<ul style="list-style-type: none">- Cadastro de fornecedores e emissão de CRC;- Lançamentos de solicitações de compras e serviços;- Registro de cotações e pesquisas de preços;- Registro e operacionalização completa de processos licitatórios, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, para todas as modalidades legais de licitação;- Cadastro de Comissões de Licitação e de Pregão, e de Pregoeiro; Emissão de autorização de fornecimento;- Rotinas para compras diretas, processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;- Exportação de dados para o SICOM;- Cadastro de contratos, termos aditivos e apostilamentos.
Almoxarifado	<ul style="list-style-type: none">- Controle de Requisição por setor e solicitantes- Integração com os Sistemas: Compras de Materiais e Serviços- Entrada de Produtos por fornecedor - Requisições de Produtos por setor e solicitantes- Saída de Produtos por setor e solicitantes- Devolução de Produtos por setor e solicitantes- Relatório de Saída de produtos por setor, período, produto ou solicitante.- Relatório de Movimentação dos Produtos especificados.- Registro de Inventário
Todos os sistemas	<ul style="list-style-type: none">- Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista a permitir à Câmara Municipal de Bicas optar pelo momento de impressão conforme suas necessidades.

6 – PERFIL DA CONTRATADA

6.1 Natureza jurídica: pessoa jurídica

6.2 Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiência anterior em trabalhos para pelo menos um órgão público.

6.3 Documentação para qualificação Técnica: Somente participarão do certame, empresas em que seu Contrato Social especifique em seu objetivo social que o ramo de atividade da empresa.

7 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão prestados preponderantemente na sede da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento a consultas dos agentes da Câmara Municipal de Bicas, que poderão ser feitas via telefone ou via internet.

7.2 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional de Contabilidade capacitado, em sua sede ou disponível através de telefone, para atendimento de consultas da Câmara Municipal de Bicas, no horário de 08h00min a 18h00min, nos dias úteis.

7.3 Serviços de Manutenção (incluídos no valor)



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

7.4.1 Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

7.4.2 Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;

7.5 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Bicas, durante a vigência contratual.

8 - PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Prazo inicial: 12 meses

8.2 Renovações: visando à economicidade para Câmara Municipal de Bicas, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 12 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério da Câmara Municipal de Bicas, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

9 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTROS PAGAMENTOS

9.1 A remuneração devida pela prestação de serviços será paga mensalmente à empresa contratada, em 12 parcelas por ano.

9.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Bicas, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

- a) O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.
- b) O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento de todos os documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal e com aceite do Gestor.
- c) Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- d) O preço estipulado poderá sofrer reajuste depois do período de um ano, contatos a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1** A dotação orçamentária para custeio da despesa expressa no item anterior é:
3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0002.2.0004

11 – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS

- 11.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e conter a descrição dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, caberá sanções administrativas para:
- 12.2** Artigo 86 - Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 12.3** Artigo 87 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional. Caso o valor da multa não seja pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus.
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.4** Artigo 88 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 12.5** As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Presidente da Câmara Municipal de Bicas, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.
- 12.6** A arrecadação do valor cobrado pelas multas poderá ser cobrada através de:
- a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação;
 - b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV; e
 - c) Judicialmente, quando se achar conveniente pela Administração.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

- 13.2** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 – DOS DIREITOS E DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

- 14.1** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação de penalidades, contratualmente previstas;
- 14.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 14.3** Emitir Ordem de Serviço.
- 14.4** Fiscalizar e avaliar a fiel execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela contratada;

- 14.5 Manter, em arquivo físico, em ordem cronológica, o controle de todos os documentos relativos ao contrato;
- 14.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.7 Proporcionar à contratada o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue.

15 – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

- 15.1 A contratada deverá prestar todas as informações e apresentar toda documentação que for solicitada e que se relaciona com o objeto deste Instrumento;
- 15.2 Manter durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas na data da assinatura, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do mesmo;
- 15.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- 15.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 15.5 Informar à administração, por escrito, qualquer informação de caráter urgente;
- 15.6 Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários à boa execução dos serviços;
- 15.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, de providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
- 15.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem; O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- 15.9 A contratada deverá comunicar à administração, por escrito, qualquer eventualidade de caráter urgente.

16 – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 16.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo gestor de contratos da Câmara Municipal. O Departamento de Contabilidade atuará como gestor/fiscal do contrato, no que tange à conferência dos faturamentos mensais e da documentação necessária para a liberação dos pagamentos, o que não exclui nem reduz a



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1** A Câmara Municipal de Bicas e a contratada poderá restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 17.2** A Câmara Municipal de Bicas reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- 17.3** Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Bicas, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 17.4** A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Bicas ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;
- 17.5** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Bicas, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;
- 17.6** A contratação será formalizada mediante emissão de CONTRATO, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

APÊNDICE I - Especificações dos Sistemas Informatizados (Requisitos Mínimos)

1. MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Adequação ao novo Plano de Contas PCASP
- Rotina para relacionamento do plano de contas de forma automatizada
- Permitir editar regras contábeis para parametrização de acordo com seu entendimento
- Contabilização dos fatos contábeis, emissão de empenho, liquidação, arrecadação de receitas de acordo com NBCASP lançando todo o Conjunto de Lançamentos



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Padronizados exigidos.

- Demonstrativos Contábeis de acordo com o DCASP
- Possibilidade de lançamento do reconhecimento do crédito
- Possibilidade de contabilização de Provisão de 13º Salário, Férias Prêmio e Férias
- Contabilização por atributo da conta contábil – permanente/financeiro de forma automática.
- Contabilização da receita de acordo com o novo ementário da classificação por natureza da receita orçamentária.
- Permitir elaborar e divulgar as demonstrações contábeis e os relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros, compreendendo, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta e autárquica;
- Permitir geração de arquivo para a exportação dos dados ao SICONFI
- Possibilita o desdobramento de receita prevista na LOA em metas bimestrais de arrecadação, conforme determina o art. 13 da LRF
- Possibilita, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, conforme determina o caput do art. 8º da LRF
- Possibilita pagamento de restos apagar, com base na disponibilidade financeira, a fim de garantir o equilíbrio das contas públicas
- Permitir o cadastro e a emissão de bloqueio ou reserva de saldo orçamentário para realização de abertura de créditos adicionais
- Permitir o cadastro de remanejamento, transferência e transposição de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88
- Permitir o cadastro de créditos adicionais nas modalidades de crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário, com suas respectivas fontes de recursos (anulação), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica), exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores, conforme determina o art. 167, inciso V da CF/88 e os arts. 40 a 46 da Lei nº4.320/1964
- Permitir o cadastro dos limites de créditos suplementares conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como a visualização dos limites de crédito adicionais utilizados, exibindo mensagem ao usuário quando o limite autorizado estiver sendo ultrapassado em conformidade com a LOA, a qualquer momento, durante a execução contábil
- Permitir o encerramento do exercício financeiro com a reutilização de definições e parâmetros para o exercício seguinte (fornecedores, operadores, contas do plano de contas e seus respectivos saldos, entre outros)
- Permitir a definição e cadastramento anual das contas bancárias nas quais a administração realiza a movimentação financeira, identificando a agência, o número da conta, com associação, por conta, ao plano de contas, possibilitando a criação de um código reduzido para cada conta, visando facilitar os procedimentos de entrada de dados e de conferências, e possibilitando a definição de parâmetros



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

para atender as identificações de conta movimento ou conta de aplicação financeira e conta de recurso ordinário ou vinculado e ainda definir data de encerramento de conta bancária, quando o caso, conforme definido em Manual do TCEMG para atendimento ao SICOM

- Permitir o cadastro de credores/fornecedores da administração, integrado com os demais sistemas, possibilitando ainda, alterações/atualizações de razão social, endereço e etc., sem prejudicar movimentações anteriores.
- Possibilita o cadastro de empenhos de despesa com controle de numeração sequencial e cronológico
- Possibilita o detalhamento dos elementos de despesa para fins de utilização pela administração, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa, conforme estabelecido na Portaria nº 448/2002 da STN e exigido na padronização dos códigos da despesa por meio das tabelas de Receitas e Despesas por Fonte de Recurso apresentada no SICOM.
- Possibilita o controle de saldos de dotações orçamentárias, impedindo o empenhamento, caso estes saldos sejam inferiores aos valores que se deseja empenhar
- Possibilita o cadastro e controle de empenhos globais ou por estimativa
- Permitir emissão da nota de anulação de empenho
- Possibilita a consulta de empenhos cadastrados por:
 - Credor/Fornecedor;
 - Código/Número doEmpenho;
 - Dotação ou CódigoOrçamentário;
 - Data do Empenho;
 - Unidade Orçamentária;
 - Natureza/Elemento da Despesa;
- Permitir a emissão de relatório analítico de empenhos a pagar, possibilitando a seleção por saldo a pagar, por natureza da despesa, por unidade orçamentária, por data de emissão, por data de vencimento, por credor/fornecedor, por fonte de recursos, por data de liquidação, liquidadas ou não liquidadas, com a funcionalidade de ordenar os empenhos por ordem de credor/fornecedor, por data de vencimento, por saldo a pagar e por data de emissão, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, saldo a pagar, fonte de recursos, processo de licitação, unidade orçamentária e natureza da despesa.
- Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar por credor/fornecedor, possibilitando a seleção dos empenhos por estimativa e global que contenham saldo, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, histórico, resumido e saldo apagar
- Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar por unidade orçamentária, contendo as seguintes informações básicas: classificação orçamentária, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho e valor a pagar
- Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar por unidade orçamentária e grupo de natureza da despesa, num intervalo de datas, e que tenha as seguintes informações: unidade orçamentária, classificação orçamentária, fornecedor,



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

histórico, número, data e valor do empenho

- Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar por fonte de recursos, contendo as seguintes informações básicas: fonte de recursos, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data da liquidação e saldo a pagar do empenho
- Permitir informar retenções de INSS, IRRF, ISSQN entre outros nas notas de empenho
- Permitir o cadastro de documentos contábeis para registrar as despesas extraorçamentárias
- Permitir o processamento da liquidação da nota de empenho, inclusive daquelas inscritas em restos a pagar não processados, em atendimento ao art. 63 da Lei nº 4.320/1964
- Permitir o cadastramento detalhado de comprovantes fiscais, conforme definido em Manual do TCEMG para atendimento ao SICOM
- Permitir a emissão de recibo de pagamento de despesa, para ser utilizado como documento comprobatório de pagamento a credores/fornecedores, quando necessário
- Possibilita a inscrição de empenhos em restos a pagar, de forma automática ou manual, conforme determinam o art. 36 e o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964
- Permitir a caracterização dos restos a pagar em processados e não processados, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei nº 4.320/1964, bem como a emissão de relatório de empenhos inscritos em restos a pagar, separando os empenhos processados e os empenhos não-processados, contendo as seguintes informações: número do empenho, nome do credor/fornecedor, valor de inscrição, valor pago e saldo a pagar
- Permitir o cancelamento dos restos a pagar, identificando o número da nota de empenho, o credor e o valor do documento cancelado, possibilitando a descrição do memorial justificativo e a sua impressão, com os respectivos registros nos sistemas financeiro e patrimonial
- Permitir a emissão de relatório para possibilitar o controle de pagamentos e cancelamentos de empenhos inscritos em restos a pagar e que tenha as seguintes informações: número do empenho, nome do credor/fornecedor, valor da inscrição, valor pago, valor cancelado e saldo a pagar
- Permitir o fechamento e a abertura do movimento mensal da contabilidade, por meio de senhas específicas para este procedimento
- Permitir o cancelamento e os restabelecimentos dos saldos da dívida fluante, possibilitando a descrição do histórico justificativo, com os respectivos registros nos sistemas financeiro e patrimonial
- Permitir a inscrição da dívida ativa e da dívida fundada, com possibilidade de cancelamento, atualização e restabelecimento das mesmas
- Permitir o controle de contratos de dívida fundada firmados pela administração com credores/fornecedores
- Permitir a emissão de relatório do plano de contas cadastrado
- Possibilita a emissão de relatório contendo as contas bancárias cadastradas



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Possibilita a emissão de relatório contendo os credores/fornecedores cadastrados
- Permitir a emissão de relatório contendo o extrato da movimentação de um credor/fornecedor, selecionando por data de emissão ou pagamento, contendo as seguintes informações: código e nome do credor/fornecedor, tipo e número de empenhos, anulações e complementações, data dos empenhos, anulações e complementações, valor dos empenhos, anulações, data de pagamento dos empenhos e saldo dos empenhos
- Permitir a emissão de relatório de empenhos por natureza de despesa com a opção de selecionar a unidade orçamentária e definir um intervalo de datas, que tenha as seguintes informações: data do empenho, número do empenho, valor do empenho, valor pago do empenho, valor a pagar do empenho e nome do credor/fornecedor
- Permitir a emissão de relatório analítico de empenhos pagos, possibilitando a seleção por credor/fornecedor por: valor pago, natureza da despesa, unidade orçamentária, ficha, data do documento, data de pagamento; possibilitando a seleção somente das despesas orçamentárias, com a funcionalidade de ordenar os empenhos por ordem de credor/fornecedor, por data de pagamento, por natureza da despesa, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data do pagamento, elemento de despesa, valor e histórico
- Permitir a emissão de relatório dos empenhos e documentos de despesas extra orçamentárias pagas por credor/fornecedor, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data do pagamento, valor e histórico
- Permitir emissão de relatório de extrato de dotações orçamentárias com a possibilidade de selecionar a dotação orçamentária ou ficha desejada e que tenha as seguintes informações: conta orçamentária ou dotação orçamentária, saldo anterior da dotação na data inicial de seleção dos dados do relatório, data da movimentação na dotação orçamentária, histórico e credor/fornecedor relacionados à movimentação, créditos e anulações realizados no período, movimento de débitos por empenhamento, saldo da dotação após cada lançamento e demonstração de pagamentos realizados na dotação orçamentária
- Permitir emissão de relatório de saldo de dotações orçamentárias com opção de escolha da unidade orçamentária desejada, e que tenha as seguintes informações: codificação completa da conta de despesa, codificação resumida da despesa, descrição da conta de despesa e saldo orçamentário da conta de despesa
- Permitir a emissão de relatório de créditos e anulações orçamentárias contendo os códigos numéricos, os nomes e os valores das dotações orçamentárias creditadas e das debitadas; e ainda, o tipo (suplementar, especial, extraordinário) e a fonte de recursos (por anulação)
- Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos para conferência da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), contendo as seguintes informações básicas: nome e, número do CPF ou CNPJ do credor/fornecedor, número do empenho, data do pagamento, valor do empenho, conta(s) de receita creditada(s) e valor do crédito na conta(s) de receita
- Gera arquivos para validação do Manual Normativo de Arquivos Digitais (MANAD)



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

em atendimento a Secretaria da Receita Previdenciária quando solicitado

- Permitir a emissão de relatório para possibilitar o arquivamento da despesa, conforme determinam as Instruções Normativas do TCEMG, contendo as seguintes informações:
 - As notas de empenhos pagas, ordenadas sequencialmente por classificação orçamentária (institucional, funcional, programática e econômica) e data, demonstrando a classificação orçamentária, a data do pagamento, o nome do credor/fornecedor, o número da nota de empenho e o valor pago.
 - Os restos a pagar pagos ordenados por conta do plano de contas e data, demonstrando a conta do plano de contas, a data do pagamento, o nome do credor/fornecedor, o número da nota de empenho (restos a pagar) e o valor pago
 - Os documentos de despesa extraorçamentária pagos, ordenados por conta do plano de contas e data, demonstrando a conta do plano de contas, a data do pagamento, o nome e código do credor/fornecedor, o número do documento de despesa extraorçamentária, a fonte de recursos e o valor.
- Permitir emissão de relatório mensal, da execução orçamentária por elementos de despesa, somando os valores por órgãos de governo, com consolidação por unidades de governo e com consolidação por projetos e atividades, e que apresente as seguintes informações: elemento de despesa, descrição do elemento, despesa orçada inicialmente, créditos e anulações realizadas, saldo orçamentário resultante após os créditos e anulações, valores empenhados no mês e até o mês, saldo orçamentário resultante após o empenhamento, valores pagos no mês e até o mês e saldo restante a pagar em cada um dos elementos de despesa
- Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados gerais consolidados, mensalmente e que tenha as seguintes informações: código da conta de receita, descrição da conta de receita, recebimentos realizados no mês e recebimentos acumulados até o mês
- Permitir a emissão do Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (Art. 25 da LC 141/2012), conforme orientações do Portal SICOM
- Permitir a emissão do Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder, conforme orientações do Portal SICOM
- Possibilita geração de arquivos com extensão CSV, elaborados através da codificação de caracteres ISO-8859-1 (ISO LATIN 1)
- Disponibiliza o arquivo de Acompanhamento Mensal (AM) contendo as informações obrigatórias definidas no Manual do TCEMG para atendimento ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM)
- Disponibiliza o arquivo Balancete Contábil (BLC) contendo as informações obrigatórias definidas no Manual do TCEMG para atendimento ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM)
- Disponibiliza o arquivo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) contendo as informações obrigatórias definidas no Manual do TCEMG para atendimento ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM)
- Disponibiliza endereço eletrônico, para publicação em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em atendimento a LC 131/2009 e Decreto 7.185/2010, contendo:



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado
- Quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

2. MÓDULO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO:

- Controle do responsável pelos bens patrimoniais e sua devida localização
- Cadastro dos bens móveis de forma individual
- Inclusão de bens móveis por lote com numeração automática os mesmos a partir do último número existente
- Exclusão de bens móveis
- Controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão e baixa)
- Emissão de número de etiquetas de controle patrimonial
- Integração ao sistema contábil permitindo a contabilização automática
- Registro histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais
- Movimentação dos bens patrimoniais dentro do sistema pela sua respectiva identificação
- Registro do empenho e nota fiscal referentes ao bem
- Transferência de bens entre os locais de forma individual, parcial ou global de itens
- Incorporação de bens patrimoniais em nível de centros de custo, salas e por proprietário, de forma que os bens de terceiros sejam gerenciados da mesma forma que os bens próprios
- Cadastro e incorporação de bens móveis, contendo as informações sobre a forma de aquisição e características que identifiquem os bens incorporados, suas localizações, responsáveis, menção do empenho e classificação contábil dos respectivos sistemas
- Histórico de bem mesmo após a baixa dos Bens, para posteriores consultas
- Emissão de inventário dos bens patrimoniais
- Emissão de relatório de Bens Incorporados e Desincorporados
- Emissão de relatório das Variações Patrimoniais, incluindo as depreciações, correções e reavaliações
- Cadastro de informações complementares utilizados na incorporação dos bens
- Cadastro e incorporação de bens imóveis, contendo as informações sobre a forma de aquisição e características peculiares que identifiquem os imóveis
- Transferência interna de bens sob a guarda de um responsável para outro
- Rotina de valoração dos bens através de reavaliação
- Transferência dos bens localizados, mas pertencentes a outro setor
- Emissão de inventário sintético de bens patrimoniais
- Cadastro que Permitir a forma de incorporação do bem patrimonial (compra, doação, cessão de uso, permuta, etc.)



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Cadastro da situação dos bens (em uso, baixado, etc.)
- Usuários cadastrados para utilização do sistema através de CPF com senha pessoal

3. MÓDULO DE TESOURARIA:

- Possibilita a programação dos pagamentos da despesa, fazendo consistência entre a fonte de recursos da despesa e da conta bancária
- Possibilita o processamento dos pagamentos das despesas orçamentárias e extraorçamentárias, incluindo as respectivas contrapartidas financeiras e as retenções cabíveis, com opção de pagamento por meio de caixa, cheque, ordem bancária/borderô e débito em conta, fazendo consistência entre a fonte de recursos da despesa e da conta bancária
- Possibilita o processamento da arrecadação das receitas orçamentárias e extraorçamentárias, incluindo as respectivas contrapartidas financeiras, com opção de entrada por meio de aviso de crédito e depósito, fazendo consistência entre a fonte de recursos da receita e da conta bancária
- Permitir a emissão de cheques das diversas instituições bancárias em que a administração mantenha contas correntes no leiaute determinado por cada banco
- Possibilita a emissão da relação dos cheques emitidos
- Possibilita a emissão da relação das transferências bancárias realizadas
- Permitir estorno de lançamentos contábeis
- Permitir exclusão de lançamentos contábeis, quando cabível
- Permitir o cadastro de aplicações financeiras e resgates de aplicações financeiras
- Permitir o cadastro de rentabilidades obtidas mediante aplicações financeiras
- Permitir a conciliação das contas bancárias no sistema, identificando os itens lançados pela contabilidade e não lançados pelo banco e, inserindo os itens lançados pelo banco e não lançados pela contabilidade
- Permitir o controle dos saldos das contas correntes bancárias
- Permitir o cadastro das contas bancárias dos credores/fornecedores para a efetivação do pagamento
- Permitir a emissão de relatório que demonstre, numa data previamente definida pelo usuário ou num período, os recebimentos das receitas orçamentárias e extra-orçamentárias e que tenha as seguintes informações: conta(s) de receita, descrição da conta de receita e os valores arrecadados
- Permitir a emissão de relatório que demonstre, numa data previamente definida pelo usuário ou num período, os pagamentos das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias e que tenha as seguintes informações: data, tipo e número do empenho ou da ordem de pagamento, a classificação da despesa e os valores pagos
- Permitir a emissão de relatório da execução financeira diária ou mensal, com a opção de seleção da conta corrente desejada, que demonstrem a movimentação, em extrato, destas contas correntes bancárias, com as seguintes informações: código do banco, número da conta corrente bancária, saldo anterior na conta corrente bancária, data de cada lançamento, valores debitados e creditados e saldo resultante após cada lançamento a débito ou a crédito



Camara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Permitir emissão de relatório da execução financeira por período, após conciliação das contas bancárias e encerramento do dia, contendo a execução financeira diária de todas as contas correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas (orçamentários e extra-orçamentários)
- Permitir emissão de relatório da execução de numerários, do dia ou mensal, contendo os resultados de todas as contas correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas (orçamentários e extra-orçamentários) de numerário (movimento mensal de caixa e bancos)
- Permitir emissão de relatório de conciliação bancária que evidencie a movimentação bancária mensal das contas correntes com as seguintes informações: saldo inicial e final da conta bancária e a conciliação das entradas e saídas
- Permitir a emissão de relatório que demonstre o saldo anterior, a movimentação (entradas e saída) e os saldos para o período seguinte de todas as contas bancárias vinculadas e não vinculadas
- Permitir emissão do Livro Diário, por intervalos de datas pretendidas, com a opção de definir a numeração da página inicial e que demonstre todos os lançamentos diários da contabilidade e tesouraria com as seguintes informações:
 - Data do lançamento,
 - Conta do plano de contas,
 - Descrição do lançamento e
 - Valores lançados a débito e a crédito.
- Permitir emissão do Livro Razão, por intervalos de datas pretendidas, com a opção de selecionar as contas do plano de contas desejadas e que demonstre todos os lançamentos contábeis, por conta selecionada, com as seguintes informações:
 - Código da conta,
 - Descrição da conta,
 - Data do lançamento,
 - Histórico do lançamento,
 - Valores lançados a débito e a crédito e
 - Saldos inicial e final.

4. MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

- Permitir que no cadastro de fornecedores contenha opção para inclusão, no mínimo, das seguintes informações:
 - Razão social/Nome;
 - CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física), conforme o caso validando (fazendo verificação do número do documento) o documento digitado;
 - Nome fantasia (pessoa jurídica);
 - Endereço completo (logradouro, número, bairro, complemento, CEP, cidade e estado);
 - Números de telefones e fax;
 - Dados bancários (banco, agência e conta);
 - E-mail;
 - Representantes da empresa com nome e cargo;



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Permitir emissão de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) e de regularidade jurídico fiscal das empresas cadastradas.
- Permitir inclusão das certidões de regularidades fiscais exigidas nos certames, bem como controlar a validade destes documentos;
- Possibilitar que o cadastro de fornecedores seja integrado com os demais módulos e sistemas afins como: Contabilidade, Almoxarifado, Controle Interno;
- Permitir edição do cadastro de fornecedores registrando as alterações feitas, bem como encaminhar tais alterações através dos arquivos do Acompanhamento Mensal para SICOM;
- Permitir impressão de relatórios de fornecedores de forma sintética ou analítica;
- Permitir impressão de relatórios das Certidões Negativas de Débitos (CND) de cada fornecedor contendo tipo de certidão, número, data de emissão e data de validade;
- Permitir inclusão de pedido/solicitações de compras de materiais, serviços ou tabela de produtos de forma individualizada ou unificada por secretarias e setores;
- Permitir edição, remoção ou reprovação dos pedidos/solicitações de compras;
- Permitir impressão do pedido/solicitação de compras de forma individualizada ou unificada, por ordem alfabética ou por código por item;
- Permitir inclusão de Cotações através de pesquisa de preço com fornecedores, permitindo selecionar critério de pesquisa por “menor preço” ou “média dos preços”;
- Na cotação o sistema deverá apresentar alerta dos itens com menos de 03(três) pesquisas de preço conforme, exigindo justificativa caso queira dar continuidade sem as demais pesquisas, conforme Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 e suas alterações;
- Na cotação o sistema deverá apresentar alerta não permitindo prosseguir cotações que possuam itens sem preço de cotação;
- Permitir inclusão de vários pedidos/solicitações de compras em uma mesma cotação;
- Permitir que durante a pesquisa de preço (Cotação) seja possível reprovar itens ou pedidos/solicitações de compras vinculado;
- Possibilitar integração da pesquisa de preço depois de finalizada com sistema de contabilidade, para que sejam classificados quais os recursos orçamentários cobriram tal despesa, nesta integração deverão ser demonstrados de forma individualizada os itens por secretaria/setores com suas quantidades e preço de referência;
- Possibilitar que contabilidade possa fazer reserva de saldos das dotações utilizadas para declaração de disponibilidade orçamentária;
- Emitir documento através do sistema de contabilidade com a declaração de disponibilidade de recurso orçamentário, demonstrando a classificação contábil, fonte de recurso e valor estimado;
- Permitir edição, remoção ou reprovação de pesquisas de preços (Cotação);
- Permitir a impressão relatório de Cotação de fornecedores (em branco ou preenchido com valores), Mapa de Cotação de preços (individualizado por secretarias/setores ou unificado) e Termo de Referência (em branco ou preenchido com valores), todos os relatórios mencionados devem possuir opção para apresentar descrição completa dos itens ou não e deverão ser gerados nos



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

formatos PDF (.pdf), Word (.doc) e Excel(.xls);

- Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto licitatório, modalidade de licitação e data do processo;
- Possibilita cadastro de processos de Credenciamento, Registro de Preços, Adesão a Registro de Preço, Leilão e as modalidades elencadas pela Lei nº8.666/93;
- Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recursos, julgamento de propostas, adjudicação e homologação;
- Permitir sugerir o número do processo de licitação sequencial e da modalidade;
- Permitir o cadastro da comissão de licitação e vinculação destas aos processos, sem necessidade de redigitação, com possibilidade de adequação da comissão conforme o processo;
- Possibilita a geração de arquivo de proposta, para ser encaminhado aos fornecedores participantes, possibilitando a sua digitação em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para serem importadas automaticamente pelo sistema através de uma chave de validação, sem necessidade de redigitação;
- Possibilita que a proposta comercial entregue pelo fornecedor seja preenchida pelo próprio usuário do sistema;
- Possibilita controle da situação do processo de licitação (Aberto, Julgado, Adjudicado, Homologado ou Ratificado), bem como propicia cancelamento do processo justificando a sua decisão (suspensa, fracassada ou revogada);
- Permitir configuração do critério de julgamento por técnica, técnica e preço, menor preço e maior lance;
- Possuir critério de julgamento por maior desconto, onde as propostas possam ser lançadas em percentagem, e que constem desta forma na ata ou relatórios de adjudicação e homologação;
- Permitir cadastro de lotes para licitação, sendo seu julgamento por preço unitário ou por item;
- Permitir impressão de relatório dos lotes cadastrados com as seguintes informações: número do lote, descrição do lote, descrição dos itens do lote, quantidades e valores;
- Possuir rotina de apuração de propostas, apresentando quando comparativo com valores ofertados pelos fornecedores participantes, com emissão do relatório de Mapa de Apuração;
- Possuir parâmetros para cadastro e definição do tipo de fornecedor de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e outras complementares;
- Possuir rotina durante a fase de apuração de propostas para identificar empate entre propostas, possibilitando usuário efetuar o desempate conforme a legislação vigente;
- Possuir alerta durante a fase de apuração de propostas assegurando como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art.44 da LC nº123/2006), deste de o fornecedor esteja enquadrado conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Possuir registro das intenções de recursos interpostos pelos fornecedores participantes;
- Possuir alerta indicando se o valor da proposta vencedora está acima do preço de referência estipulado durante a fase de pesquisa de preços;
- Possuir registro da habilitação dos fornecedores participantes do processo licitatório, bem como possibilita o controle e verificação das CND exigidas no processo;
- Permitir impressão de relatório dos itens vencidos por cada fornecedor;
- Permitir impressão de relatório de Termo de Adjudicação;
- Permitir impressão de relatório de Termo de Homologação;
- Permitir impressão de relatório de Termo de Ratificação;
- Ter módulo de pregão presencial, além de controlar todo processo;
- Permitir total integração do cadastro de pregão com sistema de compras/licitação e contratos evitando redigitações: descrições dos itens, unidade de medida, quantidade, data e hora do certame etc.;
- Permitir que a definição de lotes e forma de julgamento (unitário ou por item) sejam importados automaticamente do sistema de licitações conforme definido em minuta e edital de licitação;
- Permitir o credenciamento de empresas com seus respectivos representantes;
- Permitir a execução do pregão por lote por preço unitário ou por item;
- Permitir registro de forma sintética dos fornecedores que participarão no pregão;
- No pregão presencial o sistema deverá ter a opção de:
 - Indicar as empresas EPP ou ME;
 - O percentual de diferença das propostas apresentadas;
 - O valor ou percentual mínimo atribuído entre lances;
 - Ao final da rodada se existe empresa EPP ou ME dentro do percentual atribuído por lei que possa cobrir a oferta;
- O sistema de pregão presencial deverá ainda emitir, ao final do processo, uma ata sem qualquer intervenção do usuário, contendo as informações de empresas participantes, propostas ofertadas, rodada de lances, novo valor das propostas vencedoras, habilitação e inabilitação de licitantes e manifestações de recursos.
- Permitir o cadastro de pregoeiro e equipes de apoio com possibilidade de adequação da equipe conforme o processo;
- Possuir ordenação das propostas por nome do fornecedor e valor;
- Permitir o registro de propostas de preços dos fornecedores, com possibilidade de inserção manual pelo próprio usuário do sistema ou por meio de importação de arquivo magnético encaminhado pelo fornecedor através de uma chave de validação, sem necessidade de redigitação;
- Calcular e classificar automaticamente as propostas de acordo com valor informado em percentual (%) respeitando a legislação vigente;
- Permitir a Pregoeira que classifique fornecedores para a rodada de lances;
- Permitir o registro dos lances em ordem cronológica (data, hora, minuto e fração de minuto);
- Permitir o registro do declínio do lance do fornecedor participante;
- Informar o valor mínimo do lance automaticamente, bem como o fornecedor que dará o lance seguinte;



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Permitir a ordenação automaticamente dos ganhadores dos lotes conforme rodada de lances;
- Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão;
- Informar em tela se a proposta vencedora está acima do preço de referência, permitindo prosseguir feito mediante justificativa;
- Permitir que pregoeiro informe durante as rodadas de lances, negociação ou ao final do pregão ocorrências de fatos relevantes, fatos estes que deverão ser impressos na ata do pregão sem a necessidade de redigitação;
- Possuir rotina durante a fase de lances do pregão para identificar empate entre propostas, possibilitando usuário efetuar o desempate conforme a legislação vigente;
- Possuir alerta durante a fase de lances do pregão assegurando como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art.44 da LC nº123/2006), deste de o fornecedor esteja enquadrado conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- Permitir edição e correção pelo próprio usuário do sistema de lances inseridos de forma equivocada pela Pregoeira, sem necessidade de intervenção via banco de dados;
- Permitir a habilitação dos ganhadores com reclassificação em caso de inabilitação;
- Apurar automaticamente os lotes encerrando-os conforme critério definido para a situação do lote;
- Permitir que a Pregoeira modifique situação do lote para deserto ou fracassado mediante justificativa a ser impressa na ata do pregão sem a necessidade de redigitação;
- Permitir ao final do pregão que seja feito readequação da proposta vencedora de forma manual pelo usuário do sistema ou de forma automática (levando-se como parâmetro a propostas inicial e o percentual de economicidade auferido);
- Permitir a emissão da ata do pregão com todo o histórico individualizado por lotes, da fase de lances, preferência de microempresas, negociação, habilitação e resultado, com texto modificável conforme ocorrência do certame;
- Permitir cadastro de textos padrões para serem utilizados na montagem da ata do pregão, de forma a possibilitar sua edição de acordo com ocorrências do certame, evitando redigitação;
- Permitir registro do histórico da ata do pregão gerado pelo sistema, evitando redigitação dos textos caso necessite fazer reimpressão do relatório;
- Permitir registro de intenção de recurso proveniente de fornecedores participantes para que seja impresso na ata do pregão evitando redigitação;
- Emitir relatório com os lotes vencidos por fornecedor, com indicação do percentual de economicidade obtido em cada lote/item;
- Apresentar documento informativo com passo a passo de um processo inteiro de pregão presencial, desde a montagem de lote, credenciamento dos fornecedores, inserção de propostas, passando pela fase de lances e julgamentos das propostas, e finalizando na ata final de julgamento;



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Permitir que depois de finalizado pregão que sejam importados automaticamente para sistema de licitações os fornecedores ganhadores com seus respectivos lotes conforme definido no pregão, evitando redigitação: descrição dos itens, unidade de medida, quantidade e valores;
- Permitir que seja feito pregão com julgamento dos lances com maior desconto;
- Permitir o cadastro de processos de alienação de bens (leilão);
- Permitir cadastro de processos de adesão a Registro de Preço;
- Geração dos arquivos de Acompanhamento Mensal para SICOM relativos às licitações, adesões a registro de preços, dispensas e inexigibilidades;
- Permitir cadastro de Atas de Registro de preços oriundos de processos licitatórios com seguintes dados: número, ano, data de vigência;
- Sistema deve inserir na Ata de Registro de Preço de forma automática os fornecedores, descritivo dos itens, quantidade e valores, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;
- Permitir cadastro de contratos oriundos de processos licitatórios que contenha no mínimo o número do contrato, objeto, regime ou forma de execução, valor contratual, data de vigência do contrato;
- Sistema deve inserir no contrato de forma automática o descritivo dos itens, quantidade, valores e recursos orçamentários, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;
- Permitir cadastro de aditivos e apostilamentos contratuais para fins de acréscimos de quantitativos, reequilíbrios econômico-financeiros, reajustes ou prorrogação contratual (prazo de vigência);
- Permitir registro das rescisões do contrato indicando data e motivo;
- Permitir geração de relatório de extrato de contrato com no mínimo as seguintes informações: dados do órgão ou entidade contratante, dados do contratado, objeto contratado, valor do contrato e data de vigência;
- Geração dos arquivos de Acompanhamento Mensal para SICOM relativos aos contratos, aditivos e apostilamentos;
- Possuir controle dos saldos de todos os itens do processo de forma individualizada por dotação orçamentária;
- Possuir integração com sistema de contabilidade para solicitação de empenho (SE), trazendo em seu corpo automaticamente as informações descritas no processo licitatório, tais como a descrição do produto especificada no edital, a quantidade, os valores e a marca do produto informada na proposta pelo vencedor do certame;
- Possuir integração com sistema de contabilidade para solicitação de anulação parcial ou total de empenhos;
- Não permitir solicitar empenho acima do saldo de cada item por dotação orçamentária;
- Permitir solicitar autorização de fornecimento de itens ou de execução de serviço apenas de solicitações que estejam empenhadas, trazendo em seu corpo automaticamente as informações descritas no processo licitatório, tais como a descrição do produto especificada no edital, a quantidade, os valores e a marca do produto informada na proposta pelo vencedor do certame;
- Permitir cancelar parcial ou total o saldo das autorizações de fornecimento de itens



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou de execução de serviços;

- Permitir à vinculação das autorizações de fornecimento de itens ou execução de serviços as notas fiscais;
- Permitir integração totalmente com o sistema de almoxarifado, no qual todas as tabelas comuns aos dois sistemas sejam únicas, de modo a evitar a redundância e a distorção de informações;
- Controlar saldo de solicitações empenhadas que passaram em Restos a Pagar, bem como permitir gerar autorizações de fornecimento;
- Possuir consulta para verificar se existe processo, contrato ou Ata de registro de preço para determinado item, bem como o valor deste e seus saldos a empenhar ou a autorizar entrega;
- Possuir rastreamento demonstrando em que etapas se encontram as solicitações de compras e cotações realizadas;
- Permitir cadastro simplificado de compras diretas, com integrações das compras com sistema de contabilidade, bem como controle dos pedidos empenhados;
- Permitir geração de relatório das compras empenhadas no período;
- Permitir geração de relatório das compras adquiridas no período;

5. MÓDULO DE ALMOXARIFADO:

- Este sistema deverá ter por objetivo o gerenciamento dos bens e produtos em estoque, devendo ainda haver a sua integração e comunicação com os sistemas de compras/licitações e contabilidade;
- Permitir o cadastro dos itens em almoxarifados;
- Permitir o cadastramento de unidades de medida, grupos e subgrupos das mercadorias;
- Possuir cadastro único dos itens de materiais, integrando aos módulos de Compras e Licitação, Contabilidade;
- Permitir o cadastramento de unidades de almoxarifado e seus respectivos centros de consumo, possibilitando a definição do responsável por cada unidade cadastrada;
- Permitir definição de acesso dos usuários aos almoxarifados que lhes sejam pertinentes;
- Permitir que o fornecimento de materiais de consumo seja realizado através de requisições, e que estas sejam autorizadas on-line por responsáveis, visando um melhor controle de saídas de mercadorias;
- Permitir que ao realizar o cadastro de uma requisição de material exista a possibilidade de se informar cada item requisitado, a especificação de cada item, o local de entrega da requisição, o nome do requerente, o nome do responsável pela aprovação da requisição, o centro de consumo de origem do requerente e a justificativa da requisição, possibilitando no momento da autorização desta requisição uma visão mais ampla da necessidade do usuário;
- Permitir a autorização ou veto, das requisições realizadas, pelo usuário responsável. Para avaliação do mesmo, no momento da autorização, deverão estar disponíveis as seguintes informações: nome do requerente, origem da requisição,



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

justificativa para a requisição, data da requisição, itens e quantidades requisitados e saldos da mercadoria em estoque;

- Permitir que o(s) almoxarife(s) tenha(m) ao seu alcance um monitoramento de todas as requisições autorizadas, para proceder (em) o atendimento das mesmas;
- Permitir que no monitoramento de requisições autorizadas sejam visualizados no mínimo: os itens requeridos (com quantidade requerida), o nome do requerente, a data da requisição, a data de autorização, o nome do responsável pela autorização e o local de entrega;
- Permitir o cadastro de notas fiscais, integrando automaticamente este cadastro ao sistema de contabilidade para promover a sua liquidação, de modo a evitar a redundância e a distorção de informações;
- Validar o cadastro de notas fiscais evitando cadastros de informações idênticas;
- Possibilitar o uso de código de barra para cadastro de notas fiscais eletrônicas;
- Apresentar alerta quando da exclusão de notas fiscais com movimentação no almoxarifado ou no sistema de contabilidade;
- Permitir a entrada total ou parcial de mercadorias a partir de notas fiscais;
- Permitir que, nos casos de entrada(s) parcial (is) de notas fiscais, os saldos remanescentes permaneçam pendentes para entradas futuras;
- Permitir que as entradas de mercadorias possibilitem a digitação e armazenamento de lote da mercadoria e a data de validade de cada item;
- Permitir que nas saídas de mercadorias possibilitem que o usuário selecione o lote da mercadoria desejada.
- Assegurar controle de estoque individualizado por almoxarifado, com base no preço médio, conforme artigo 106, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
- Manter e disponibilizar em consultas ou relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque de cada material, de forma analítica;
- Possibilitar movimentações de entrada e saída por empréstimos e suas respectivas devoluções;
- Possibilitar entrada de materiais recebidos em doação;
- Possibilitar entrada de materiais com consumo imediato;
- Possibilitar saída de materiais decorrentes de perda ou roubo;
- Possibilitar lançamento de estorno de entrada e saída;
- Possibilitar análise de consumo mensal de itens por almoxarifado;
- Permitir bloqueio da movimentação (entrada e saída) de determinado período;
- Permitir a movimentação em diversos almoxarifados do responsável geral;
- Possibilitar lançamentos de transferências de materiais entre almoxarifados;
- Possuir lançamento de conversão de unidade de medidas dos materiais, de forma a atender melhor as necessidades do almoxarife diante da sua real demanda de consumo, proporcionando maior controle dos saldos de cada material;
- Permitir impressão de relatório do lançamento de entradas e saídas;
- Permitir emissão de relatório físico-financeiro (apresentando quantidade e valor no



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- mesmo relatório) de forma individualizada por almoxarifado ou unificada;
- Permitir emissão de relatório para conferência de estoque;
 - Permitir emissão de relatório de materiais que possui lotes, apresentando descrição do lote, data de fabricação e validade;
 - Possuir consulta de materiais com seus respectivos saldos por almoxarifado, e caso controle lote a apresentação deste saldo individualizado por lote;

APÊNDICE II – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, poderá também ser utilizados como fontes de pesquisa através de (folders, prospectos ou sites de internet).

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Mensal	Vlr. Tot.
01	Serviços técnicos de consultoria e assessoria em Contabilidade e Finanças Públicas, para a Câmara Municipal de Bicas, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, e incluindo a cessão de uso e instalação sistema informatizado com plataforma online e servidor de armazenamento de dados em nuvem, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública; tesouraria; orçamento; patrimônio; compras, licitações e contratos; almoxarifado; controle interno e transparência pública, serviços estes a serem executados conforme detalhamento que integra o presente termo.	Serv.	12	R\$ 3.704,00	R\$ 44.448,00



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE

Razão Social:

Logradouro:

Nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CNPJ:

e-mail:

Para a prestação dos serviços objeto da licitação em referência propomos o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em Contabilidade e Finanças Públicas, para o Legislativo Municipal, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, incluindo a cessão de uso e instalação sistema informatizado com plataforma online e servidor de armazenamento de dados em nuvem, serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública, tesouraria, orçamento, patrimônio, compras, licitações e contratos, almoxarifado, controle Interno e portal da transparência, a serem executados conforme detalhamento que integra o presente Termo de Referência, conforme previsto no Edital e seus anexos	Serv.	12		

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO: Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº : 001/2021
CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Bicas do Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF:



âmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº : 001/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



Camara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº : 001/2021

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº : 001/2021

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº : 001/2021
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”

LOCAL, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF:



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº : 001/2021

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A, CNPJ/MF nº, sediada, CEP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX –RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº : 001/2021
RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

LICITANTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		E-mail:	

Pelo presente declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos os contadores habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços e consultoria e assessoria contábil para a contratante, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa seja vencedora do certame.

Nome do profissional	Vínculo	Inscrição CRC

Outros profissionais (não contadores) que compõem a equipe técnica.

Nome do profissional	Vínculo	Profissão / Atividade

LOCAL, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF:



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X – ATESTADO DE SOFTWARE

À CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº : 001/2021
ATESTADO DE SOFTWARE

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º, **ATESTA**
que detém o uso do software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de
finanças públicas, compreendendo: contabilidade pública; tesouraria; orçamento;
patrimônio; compras, licitações e contratos; almoxarifado; controle interno e
transparência pública, **possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento**
às exigências do Edital desta licitação.

Atestamos, ainda, que assumimos o compromisso de realizar as adequações
necessárias à perfeita execução do software.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



Camara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº XXX/2021

CONTRATANTE			
Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS			
Logradouro: PRAÇA RAUL SOARES		Nº 49	Bairro: CENTRO
Cidade: BICAS	UF: MG	CEP: 36.600-000	Tel: (32) 3271-2973
CNPJ: 04.240.938/0001-30		E-mail: camara@bicas.mg.leg.br	

CONTRATADA			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		E-mail:	

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, REGIDO PELA LEI 8666/93, LEI 10.520/02 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, **ACONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A PRESTAR OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NA SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM O REFERIDO CERTAME.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.240.938/0001-30, com sede na Praça Raul Soares, nº 49, Centro, Bicas, neste ato representada por sua vereadora Presidente, _____, residente na Rua _____, inscrita no CPF nº _____, portadora do RG nº _____ aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, inscrita no CRC-MG sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, ora representada por seu _____ Sr. _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], CPF nº _____, residente na



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no termo de referência que lhe serviu de motivação, sendo formalizado a partir do processo licitatório específico que o precedeu, consistente no Pregão Presencial nº 001/2021, realizado nos termos das leis 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em Contabilidade e Finanças Públicas, para o Legislativo Municipal, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, incluindo a cessão de uso e instalação sistema informatizado com plataforma online e servidor de armazenamento de dados em nuvem, serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública, tesouraria, orçamento, patrimônio, compras, licitações e contratos, almoxarifado, controle Interno e portal da transparência, a serem executados conforme detalhamento que integra o presente Termo de Referência, de acordo com o previsto no Edital e seus anexos

2.2. O serviço objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:

- a)** Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
- b)** Orientação técnica no acompanhamento da execução orçamentária, incluindo a orientação quanto à regularidade das despesas e sua adequação às leis orçamentárias;
- c)** Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extra-orçamentárias;
- d)** Assessoramento técnico mensal na sede da Câmara, consistindo na conferência dos lançamentos contábeis, financeiros e patrimoniais, e incluindo a emissão de relatório mensal de acompanhamento, com constatações técnicas referentes à



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

realização das despesas com pessoal e avaliação da situação orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, dentre outras verificações pertinentes;

- e) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- f) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas SICOM.
- g) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso.
- h) Treinamento de servidores da Câmara encarregados de realizar os lançamentos contábeis, da movimentação financeira entre outros, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços, incluindo a operação do software pertinente;
- i) Atendimento de consultas da contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeira e contábil;
- j) Suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara e de seu Presidente, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato, independente do término da vigência deste contrato;
- k) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa;
- l) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;
- m) Para o desenvolvimento das atividades de Consultoria e Assessoria Contábil, acima descritas, será disponibilizado a cessão de uso temporária de sistema informatizado de Contabilidade Pública, para atendimento às áreas tesouraria, orçamento, patrimônio, compras, licitações e contratos, almoxarifado, Controle Interno e portal da transparência e compreendendo:
 - I - Instalação, na sede da Câmara, do sistema informatizado em questão;
 - II - Fornecimento e instalação de atualizações, ampliações e novas versões do sistema, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais;
 - III - Treinamento de servidor da Câmara para operação do sistema;



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Consultoria e atendimento a consultas, pessoalmente e via telefone, para operacionalização do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1.** O Objeto do presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço GLOBAL, nos termos do artigo 10, II, da Lei 8666/93.
- 3.2.** Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da contratada, mediante atendimento através de telefone, fax e e-mail, e mediante o envio de instruções, orientações e documentos por escrito, via Correio.
- 3.3.** A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 08h00min a 18h00min, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas da Presidente da Câmara, vereadores e servidores, no que tange ao desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de: contabilidade pública, RH, tesouraria, orçamento, patrimônio, compras, licitações e contratos, almoxarifado, Controle Interno e portal da transparência.
- 3.4.** As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.
- 3.5.** Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela contratante.
- 3.6.** O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar a Presidente da Câmara ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da contratante.
- 3.7.** Os serviços de consultoria e assessoria objeto deste contrato deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1.** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Garantir a execução dos serviços desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- c) executar os serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, observando as especificações, quantidades e prazos;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços que se fizerem necessárias;
- f) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- i) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- k) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.
- m) Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços;



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- n) Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços;
- o) Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente dentro dos preceitos normativos da ABNT;
- p) Ser responsável pela observância das normas legais direta ou indiretamente aplicáveis a execução do objeto, inclusive por suas contratadas, quando houver;
- q) Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- r) A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

4.2. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço;
- b) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- c) Advertir por escrito a contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- e) Emitir Ordem de Serviço.
- f) Manter, em arquivo físico, em ordem cronológica, o controle de todos os documentos relativos ao contrato;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (_____), a serem pagas até o final de



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

cada período de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

- 5.2.** No caso de prorrogação deste contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Nesta hipótese, o reajuste será aplicado sobre o valor da parcela (mensalidade) atribuído no item 5.1, de forma que o valor global mantenha-se proporcional à duração do ajuste. O reajuste de que trata esta cláusula, quando cabível, será registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.
- 5.3.** Todos os faturamentos necessários serão efetuados pela contratada através de notas fiscais de prestação de serviços.
- 5.4.** Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.
- 5.5** Para pagamento a empresa deverá apresentar certidão comprobatória da regularidade da CONTRATADA perante o INSS, FGTS e CNDT.
- 5.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de termos aditivos, por prazos sucessivos de 12 meses, até o limite permitido pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 5.2.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0002.2.0004

- 7.2.** Para os exercícios subsequentes, a reserva e identificação da dotação orçamentária a ser utilizada será feita pelo Setor da Contabilidade da Câmara, devendo tal ato ser registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 8.1.** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em Lei.
- 8.2.** Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.
- 8.3.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, sempre na forma de termos aditivos, observado o disposto nas cláusulas 6 e 5.2 deste instrumento.
- 8.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Bicas, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
 - b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Bicas; e
 - c)** Judicial, nos termos da legislação.
- 8.7.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal que atuará como gestor/fiscal do contrato, no que tange à conferência dos faturamentos mensais e da documentação necessária para a liberação dos pagamentos, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.** A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Contratante, bem como permitir o acesso a qualquer informação considerada necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1.** Em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, caberá sanções administrativas para:

- 10.2.** Artigo 86 - Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

- 10.3.** Artigo 87 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional. Caso o valor da multa não seja pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

- 10.4.** Artigo 88 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



Câmara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.5.** As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.
- 10.6.** A arrecadação do valor cobrado pelas multas poderá ser cobrada através de:
- Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação;
 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública conforme art. 80 inciso IV; e
 - Judicialmente, quando se achar conveniente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Aplicam-se ao presente contrato e se tem como base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 8666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações; aplicando-se na ausência de revisão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos, e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
- 11.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3** A Câmara Municipal de Bicas reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.4** Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Bicas, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.5**A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Bicas ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 11.6**Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Bicas, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



mara Municipal de Bicas

RAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bicas-MG, para a solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em **03(três)** **vias** de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

BICAS, _____ DE _____ DE 2021.

Melissa Terra Agreli Mattos
Presidente
Câmara Municipal De Bicas

Nome Responsável Legal
Contratada
(Nome Empresa)

TESTEMUNHAS: